



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** com quantitativos e especificações constantes nos Termos de Referências I, II, III, IV e V (Anexos 01, 02, 03, 04 e 05, respectivamente), **Processo Administrativo nº 497/2015**, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 02/2015 de 05 de janeiro de 2015 e Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** conforme detalhamento e demais condições constantes dos **Anexos 01, 02, 03, 04 e 05**, que integram o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos ora licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A entrega dos objetos deverá obedecer aos termos de referências e todas as condições detalhadas nos **Anexos 01, 02, 03, 04 e 05**, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida pela Coordenação de Compras.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: **Pregão Presencial**

2.2 – Processo Administrativo: **nº 497/2015**

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **até as 14:00 horas do dia 18/04/2016**.

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **14:00 horas do dia 18/04/2016**.

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução dos objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, referente ao Exercício de 2016:

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 4490520000–
Equipamentos e material permanente**

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Elemento de despesa –3390300000–
Material de consumo**

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 07**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 06**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no (**ANEXO 7**).

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 18/04/2016**.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (**ANEXO 06**), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **(ANEXO 07)** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 04/2016 – Envelope “DECLARAÇÃO”**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, **isenta** o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 14:00 horas do dia 18 de ABRIL de 2016**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 - Não será permitida a subcontratação de empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (**com mais de 5% de participação**) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 04/2016, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação dos objetos ofertados conforme especificações e condições previstas nos **Anexos 01, 02, 03, 04 e 05**.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma,

c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos respectivos objetos.

d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.

g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas nos **Anexos 01, 02, 03, 04 e 05**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação aos objetos.

Item	Objeto	Quant.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Marca
01	Fita LTO-4 para unidade de fita IBM TS3100	20	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 01 (Termo de Referência I)	R\$ 614,67	R\$ 12.293,40	
02	Fita de limpeza LTO-4 para unidade de fita IBM TS3100	01	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 01 (Termo de Referência I)	R\$ 574,67	R\$ 574,67	
03	Etiqueta para leitura de fita LTO-4 para IBM TS3100	21	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 01 (Termo de Referência I)	R\$ 15,67	R\$ 329,07	
04	Módulo de memória DDR 1333 mhz 4GB	01	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 02 (Termo de Referência II)	R\$ 271,67	R\$ 271,67	
05	PenDrive 32 GB USB 3.0	03	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 191,33	R\$ 573,99	
06	HD externo de 1TB USB	02	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
07	HD SSD 240 GB	02	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,34	
08	Carregador de Pilha AA	02	Especificações detalhadas no	R\$ 166,33	R\$ 332,66	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	e AAA 2500 MHA para 4 pilhas		item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)			
09	Conjunto com 04 pilhas recarregáveis AA	04	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 44,33	R\$ 177,32	
10	Cartão de memória 32 GB	02	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 123,67	R\$ 247,34	
11	Leitor de cartão SD/SDHC/SDXC	01	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 83,33	R\$ 83,33	
12	Adaptador Wireless USB	02	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 03 (Termo de Referência III)	R\$ 113,66	R\$ 227,32	
13	Discos SAS de 450 GB para storage DS3512	02	Especificações detalhadas no item 4 do Anexo 04 (Termo de Referência IV)	R\$ 4.509,67	R\$ 9.019,34	
14	No break de 5 KVA + Conjunto de módulo de expansão	02	Especificações detalhadas no item 1 do Anexo 05-A (Termo de Referência V)	R\$ 22.881,00	R\$ 45.762,00	
15	No break de 1400 VA	04	Especificações detalhadas no item 2 do Anexo 05-A (Termo de Referência V)	R\$ 1.013,33	R\$ 4.053,32	
16	No break de 600 VA	06	Especificações detalhadas no item 3 do Anexo 05-A (Termo de Referência V)	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00	

Valor Total Estimado dos itens: R\$ 80.028,77 (Oitenta mil e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 08**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 08**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 08**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 08**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.2 – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 15.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão **dados 05 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por mais 05 (cinco), para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas do art. 43 da Lei Complementar 147/2014).

15.17 – Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.18 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante.

15.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

15.20 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.21 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, o Presidente da Câmara Municipal.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto dar-se-á em até **30 (trinta) dias** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

17.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

17.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

17.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme os Termos de Referências. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

17.4 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil**, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = nº de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 21.1, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam nas minutas que integram os **Anexos 01, 02, 03, 04 e 05** deste edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0327, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17h.

23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

23.10 – A Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **"MARCA"** dos produtos ofertados;

23.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termo de Referência I (Fitas para armazenamento de dados);

ANEXO 02 – Termo de Referência II (Memória RAM);

ANEXO 03 – Termo de Referência III (Equipamentos de Apoio);

ANEXO 04 – Termo de Referência IV (Discos de armazenamento de dados de Storage);

ANEXO 05 – Termo de Referência V (Nobreaks);

ANEXO 06 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta/ES, 04 de abril de 2016.

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA I

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Aquisição de material de consumo para armazenagem de dados (Fita de Backup e de Limpeza e Etiquetas para Cartuchos), conforme descrição no item 4 para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

2. DO OBJETIVO

2.1 Viabilizar, de forma programada, a geração e armazenamento do backup no ambiente de rede da Câmara Municipal de Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição proveniente deste Termo de Referência esta pautada na necessidade de segurança das informações e armazenamento ordenado de dados, que estão sob a responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 ITEM 1 – Fita de Backup – 20 (vinte) unidades

4.1.1 Cartuchos de dados LTO-4 Ultrium 1.6TB RW com compressão dos dados de 2:1.

4.2 ITEM 2 – Fita de Limpeza – 01 (uma) unidade

4.2.1 Cartucho de Limpeza.

4.3 ITEM 3 – Etiquetas – 21 (vinte e uma) unidades

4.3.1 Etiquetas para cartuchos de dados e cartuchos de limpeza com código de barras.

OBS: Os cartuchos de dados, de limpeza e as etiquetas deverão ser compatíveis com as unidades de fitas automatizadas IBM TS3100, adquiridas pela CMA.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avalias, nos prazos estabelecidos no edital.

5.2 O fornecedor terá 30 (trinta) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir a fita EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

5.3 Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para corrigi-las.

5.4 Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

6. DA GARANTIA

6.1 Os cartuchos de Fita de Backup e de Limpeza deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a oferecida pelo fabricante, no caso dessa última for superior.

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

11.2 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elemento de despesa 44.90.52.0000 – Equipamento e material permanente
001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manuela Pompermayer Farias

Em 13 de Abril de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA II

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Memória RAM.

2. DO OBJETIVO

2.1 Visa suprir a queima da memória do computador HP Compaq 8000 da Escola do Legislativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição da memória se deve à necessidade de substituir a outra queimada, já que o computador HP Compaq 8000 não está mais coberto pela garantia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 ITEM 1 – Memória RAM – 01 (uma) unidade

4.1.1 DDR -3;

4.1.2 PC3 – 10600;

4.1.3 Frequência: 1333 MHz;

4.1.4 Capacidade: 04 GB.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital.

5.2 O fornecedor terá 30 (trinta) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

5.3 Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

5.4 Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

6. DA GARANTIA

6.1 Garantia de 12 meses, nas instalações Câmara Municipal de Anchieta (CMA), vigorando esta, a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela CMA, que constará na ata de aceite dos mesmos.

6.2 A memória deverá ser nova e sem uso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

11.2 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elemento de despesa 33.90.03.00.0000 – Material de Consumo
001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manuela Pompermayer Farias



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA III

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 1.1 Pen drive;
- 1.2 HD externo;
- 1.3 HD externo SSD;
- 1.4 Carregador de pilhas;
- 1.5 Jogo de pilhas recarregáveis AA;
- 1.6 Cartão de memória;
- 1.7 Leitor de cartão SD;
- 1.8 Adaptador USB Wireless N.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Aquisição de equipamentos de apoio que visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Divisão de Tecnologia da Informação e pela Comunicação.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição faz-se necessário, pois se trata de materiais indispensáveis para geração e armazenamento de imagens de computadores. Bem a instalação de software e drivers homologados;
- 3.2 A aquisição também será de suma importância para Comunicação desta Casa de Leis, pois auxiliará no trabalho de registro fotográfico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 ITEM 1 – Pen Drive – 03 (três) unidades

- 4.1.1 Capacidade mínima de 32 GB;
- 4.1.2 Interface USB 3.0, compatível com USB 2.0;
- 4.1.3 Velocidade mínima de 90 MB/s para leitura e 30 MB/s para gravação (em USB 3.0)

4.2 ITEM 2 – HD Externo – 02 (duas) unidades

- 4.2.1 Capacidade mínima de 1TB;
- 4.2.2 SATA III;
- 4.2.3 Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0);
- 4.2.4 Tamanho 2.5”;
- 4.2.5 Velocidade de Rotação mínima de 5400 RPM.

4.3 ITEM 3 – HD Externo SSD – 02 (duas) unidade

- 4.3.1 Capacidade mínima de 240 GB;
- 4.3.2 SATA III;
- 4.3.3 Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0);
- 4.3.4 Tamanho 2.5”;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.5 SSD.

4.4 ITEM 4 – Carregador de Pilhas – 02 (duas) unidades

4.4.1 Capacidade para a entrada de 04 (quatro) pilhas;

4.4.2 Capacidade para carregar pilhas tipo AA e AAA;

4.4.3 Capacidade 2500 mAh;

4.4.4 Bivolt;

4.4.5 Tempo de carga máximo de 10 horas (completa).

4.5 ITEM 5 – Jogo de Pilhas Recarregáveis AA – 04 (quatro) unidades

4.5.1 Com 04 (quatro) pilhas AA de 2500 mAh cada jogo.

4.6 ITEM 6 – Cartão de Memória – 02 (duas) unidades

4.6.1 Cartão de memória tipo SDHC;

4.6.2 Capacidade mínima de 32 GB;

4.6.3 Velocidade mínima de 60 MB/s para leitura e de 30 MB/s para gravação.

4.7 ITEM 7 Leitor de Cartão SD – 01 (uma) unidade

4.7.1 Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0);

4.7.2 Unidade para uso externo;

4.7.3 Possibilitar a leitura no mínimo de cartões SD/SDHC/SDXC.

4.8 ITEM 7 Adaptador USB Wireless N– 02 (duas) unidades

4.8.1 Compatível com produtos 802.11b/g;

4.8.2 Possuir botão WPS;

4.8.3 Taxa de transferência de dados mínima de 150 Mbps;

4.8.4 Possuir antena interna;

4.8.5 Compatível com o Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avalias, nos prazos estabelecidos no edital.

5.2 O fornecedor terá 30 (trinta) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

5.3 Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

5.4 Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

6. DA GARANTIA

6.1 Garantia de 12 meses, nas instalações Câmara Municipal de Anchieta (CMA), vigorando esta, a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela CMA, que constará na ata de aceite dos mesmos.

6.3 O equipamento e seus componentes deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

11.2 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente da CMA;
11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elemento de despesa 33.90.03.00.0000 – Material de Consumo
001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manuela Pompermayer Farias



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA IV

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Aquisição de material de discos para armazenagem de dados em Storage, conforme descrição no item 4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

2.1 Atualmente, o maior patrimônio das empresas são seus dados e, por isso, garantir o armazenamento das informações e o acesso a elas é fundamental. Pretende-se com estas aquisições, manter a capacidade de armazenamento, performance, disponibilidade e escalabilidade da infraestrutura de rede da CMA. Pois 02 (dois) discos do storage queimaram.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Nos últimos anos a Câmara Municipal de Anchieta teve um aumento muito grande na demanda por armazenamento e investiu na solução de *storage* através do processo administrativo nº 181/2012. Hoje, temos instalado no CPD da CMA o IBM *System Storage DS3512* (Type: 1746-C4A, S/N: 13D00XT) que possui a quantidade de 12 discos instalados. Sendo que, dois destes discos queimaram, e se mais algum destes discos do storage queimar, pode ocorrer perda de dados. A aquisição de outro equipamento, faz-se necessária exatamente para manter a capacidade de armazenamento e garantir que nenhum dado seja perdido. Lembrando que, este equipamento não está mais coberto pela garantia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 ITEM 1 – Disco de armazenamento para IBM Storage DS3512 – 2 (duas unidades)

4.1.1 Compatível com o IBM Storage DS3512 (Type: 1746-C4A, S/N: 13D00XT);

4.1.2 Capacidade mínima de 450GB;

4.1.3 Velocidade de rotação: 15K RPM;

4.1.4 Tipo de Interface: SAS;

4.1.5 Tamanho do disco: 3.5" LARGE FORM FACTOR LFF

4.1.6 Modelo: CHEETAH

4.1.7 Taxa de transferência de dados externos: 6GB/S

4.1.8 Tipo: HARD DRIVE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avalias, nos prazos estabelecidos no edital.

5.2 O fornecedor terá 30 (trinta) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir a fita EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

5.3 Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

5.4 Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

6. DA GARANTIA

6.1 Os discos de armazenamento deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a oferecida pelo fabricante, no caso dessa última for superior.

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

11.2 A empresa fornecedora deverá realizar a instalação dos discos e de todos os componentes necessários para o funcionamento pleno da solução;

11.3 Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados nas respectivas tecnologias fornecidas;

11.4 O local de instalação será na Sala da Divisão de TI da Câmara Municipal de Anchieta/ES;

11.5 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elemento de despesa 33.90.03.00.0000 – Material de Consumo
001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manuela Pompermayer Farias

Em 25 de Fevereiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA V

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento nobreaks.

2. DO OBJETIVO

2.1. Pretende-se com a aquisição destes equipamentos, gerar um sistema ininterrupto de energia, proporcionando melhores condições de trabalho para os setores da Câmara Municipal de Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os nobreaks de 5KVA serão utilizados para proteger os equipamentos do CPD da CMA, que tem um custo muito elevado e precisam de uma proteção adequada, permitindo também um maior tempo de autonomia, caso haja falhas na rede elétrica;

3.2. Um dos nobreaks de 1,4KVA será utilizado para proteger os ativos de rede instalados na sala da contabilidade, e o outro será instalado na Workstation da sala da divisão de tecnologia da informação para garantir o acesso aos equipamentos do CPD em caso de interrupção de energia elétrica;

3.3 Os nobreaks serão utilizados para proteger os equipamentos adquiridos de variações e quedas de tensão da rede elétrica. O restante será utilizado para substituir os nobreaks que não estão funcionando.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Objeto	Quant.	Descrição
01	Nobreak 5KVA	02	Especificações detalhadas no item 01 do Anexo V - A.
02	Nobreak 1,4KVA	04	Especificações detalhadas no item 02 do Anexo V - A.
03	Nobreak 600 VA	06	Especificações detalhadas no item 03 do Anexo V - A.

5. DO FORNECIMENTO /DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avaliações, nos prazos estabelecidos no edital.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A garantia deverá ser fornecida de acordo com as descrições disponíveis no Anexo V – A.

7. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias no horário das 08h00 às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Anchieta;

7.2. A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência;

7.3. Todos os equipamentos disponibilizados a CMA deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e deverão estar em linha de produção;

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

8.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela divisão de TI da Câmara Municipal de Anchieta;

10.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2. Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 3449052000 – Equipamento e Material Permanente
001.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.2 A proposta de preço deve vir com o modelo e marca do equipamento.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta, Manuela Pompermayer Farias

Em 29 de Fevereiro 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – NOBREAKS 5 KVA (quantidade: 02)

1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

- 1.1. Tensão nominal: 115-127/220V;
- 1.2. Variação máxima entre: 98 a 140 (115-127V) e 180 a 260 (220V)
- 1.3. Frequência de rede [Hz] 60;
- 1.4. Conexão de entrada: plugue padrão 14136 ou barras de terminais (Bornes);

2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

- 2.1. Potência máxima de 5000VA;
- 2.2. Fator de potência: 0,8;
- 2.3. Tensão nominal: 115/127 (selecionável);
- 2.4. Regulação estática para carga resistiva: $\pm 1\%$;
- 2.5. Frequência 60Hz $\pm 0,5\%$;
- 2.6. Forma de onda no inverso: Senoidal pura;
- 2.7. Mínimo de 05 tomadas no Padrão NBR 14136 e barras de terminais (bornes).

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Nobreak senoidal on-line dupla conversão;
- 3.2. Possuir display LCD, onde possa ser visualizado no mínimo: os valores de tensões de entrada/saída, frequência de entrada/saída, corrente e potência, nível de carga das baterias, temperatura de funcionamento do inversor;
- 3.3. Permitir a comunicação com o equipamento através de porta serial e porta RJ45;
- 3.4. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- 3.5. Permitir a conexão de módulo externo de bateria, aumentando assim o tempo de autonomia do nobreak;
- 3.6. Permitir que o equipamento seja ligado na ausência de rede elétrica;
- 3.7. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc....;
- 3.8. Possuir Bypass automático e manual (garantindo assim a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak caso ocorra uma sobrecarga do equipamento).

4. AUTONOMIA

- 4.1. Possuir baterias internas com autonomia de no mínimo 45 minutos em meia carga;
- 4.2. Permitir a instalação de módulos adicionais de bateria, possibilitando assim, um tempo de autonomia de no mínimo 02 horas, em meia carga.

5. GARANTIA

- 5.1. Garantia mínima de 18 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 02 - NOBREAKS 1400 VA (quantidade: 02)

1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

- 1.1. Tensão nominal: 115/127V;
- 1.2. Variação máxima: 89 a 143V;
- 1.3. Frequência de rede [Hz] 60;
- 1.4. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136.

2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

- 2.1. Potência máxima 1400VA;
- 2.2. Fator de potência 0,7;
- 2.3. Tensão nominal 115V;
- 2.4. Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede);
- 2.5. Frequência 60Hz \pm 1% (para operação bateria);
- 2.6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 2.7. Mínimo de 04 tomadas no Padrão NBR 14136.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Microprocessador de alta velocidade e Interativo;
- 3.2. Filtro de linha e estabilizador interno;
- 3.3. Forma de onda senoidal por aproximação;
- 3.4. Possuir mecanismo que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil;
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 3.6. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- 3.7. Possibilitar a recarga das baterias mesmo com nível muito baixo de carga;
- 3.8. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 3.9. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;
- 3.10. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
- 3.11. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- 3.12. Acionamento do inversor < 0,8 ms;

4. PROTEÇÕES

- 4.1. Sobreaquecimento no transformador;
- 4.2. Potência excedida;
- 4.3. Descarga total da bateria;
- 4.4. Curto-circuito no inversor;
- 4.5. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.6. Sub/sobretensão da rede elétrica.

5. GARANTIA

- 5.1. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 03 – NOBREAKS 600 VA (quantidade: 06)

6. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

- 6.1. Tensão nominal: 115/127V;
- 6.2. Variação máxima: 88 a 141V;
- 6.3. Frequência de rede [Hz] 60;
- 6.4. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136.

7. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

- 7.1. Potência máxima 600VA;
- 7.2. Fator de potência 0,5;
- 7.3. Tensão nominal 115V;
- 7.4. Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede);
- 7.5. Frequência 60Hz \pm 1% (para operação bateria);
- 7.6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 7.7. Mínimo de 04 tomadas no Padrão NBR 14136.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 8.1. Microprocessador de alta velocidade e Interativo;
- 8.2. Filtro de linha;
- 8.3. Forma de onda senoidal por aproximação;
- 8.4. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil;
- 8.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 8.6. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- 8.7. Possibilitar a recarga das baterias mesmo com nível muito baixo de carga;
- 8.8. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 8.9. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;
- 8.10. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
- 8.11. Porta fusível externo com unidade reserva;
- 8.12. Rendimento maior que 90% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- 8.13. Acionamento do inversor < 0,8 ms;
- 8.14. Acompanhar Extension Cord com 04 tomadas, padrão NBR 14136.

9. PROTEÇÕES

- 9.1. Sobreaquecimento no transformador;
- 9.2. Potência excedida;
- 9.3. Descarga total da bateria;
- 9.4. Curto-circuito no inversor;
- 9.5. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 9.6. Sub/sobretensão da rede elétrica.

10. GARANTIA

- 10.1. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2016

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 04/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2016

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 04/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado**, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2016

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 04/2016

A empresa _____(Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis
que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)